



P.M.C.M
Processo nº 12.209/16
Rubrica _____ Fls 09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada serviço de transporte de utensílios (barracas e acessórios), com caminhão de carroceria de madeira, com condutor devidamente habilitado, com categoria compatível, para realização da feira livre desta municipalidade nos dias de quintas-feiras e domingo, no horário compreendido de 4:00h às 12:00 horas da Feira Livre dos produtores rurais, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte, armazenamento, montagem, desmontagem e manutenção das barracas e respectivos jogos de lonas utilizados na Feira Livre Municipal, realizada semanalmente às quintas-feiras e aos domingos, pelo período de 12 (doze) meses. A contratada será responsável pelo transporte das barracas e acessórios, utilizando caminhão com carroceria de madeira, medindo no mínimo 5,50 metros de comprimento por 2,15 metros de largura, com capacidade mínima de carga de 7.000 kg, conduzido por motorista devidamente habilitado, com categoria compatível com o veículo. O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso, com toda a documentação regularizada, registrado em nome da empresa contratada e possuir o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC). Compete ainda à contratada realizar	Horas	840		



P.M.C.M
Processo nº <u>R-30516</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u> Fls <u>10</u>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

	a montagem e desmontagem das barracas, garantindo que todas estejam completamente montadas até, no máximo, às 4h30min da manhã nos dias de realização da feira, em razão do horário de início das atividades dos feirantes.				
TOTAL					

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte adequado dos utensílios (barracas e acessórios) utilizados na estruturação da Feira Livre dos Produtores Rurais do Município, realizada às quintas-feiras e domingos.

A execução regular desse serviço é indispensável para viabilizar a montagem e desmontagem das estruturas da feira, assegurando a continuidade das atividades de comercialização dos produtores rurais, bem como a organização e funcionamento adequado do espaço público.

A contratação de empresa especializada, com caminhão apropriado e condutor habilitado, contribui para a eficiência logística, segurança no transporte dos equipamentos e redução de riscos de danos aos bens públicos utilizados na feira.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público, garantindo a manutenção e regularidade de importante política de incentivo à agricultura familiar e ao abastecimento local.

3 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- O presente contrato terá validade de 12 meses.

3.2 – O objeto deste pedido deverá ser executado iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

3.3 – É importante que a empresa que prestar o serviço de formação continuada cumpra com o serviço, no prazo e horário indicado, para que não subtraia o tempo dos produtores que expõem seus produtos na feira da roça.

3.4 – O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, devidamente supervisionado pela equipe responsável desta secretaria, localizada na estrada São Domingos, km 3, Vila Esperança, Conceição de Macabu RJ.

4 – DA MODALIDADE E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação pela modalidade pregão eletrônico**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

4.2 - A fiscalização o contrato incumbirá à servidora, **Camila Peçanha Bonilho**, matrícula 4622804.



P.M.C.M
Processo nº 12.3046
Rubrica <i>[assinatura]</i> Fls. 11

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

5 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), devendo a empresa enviar a nota fiscal, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato.

5.2 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Agropecuária averiguar a disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.

5.5 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.115.466/0001/14, endereço Rua Maria Adelaide, nº 186 - Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026 a ser informada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Comunicar à Secretaria Municipal de Agropecuária todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço;

7.2 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização Contratante, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, quanto à execução do serviço;

7.4 - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, inclusive seguros, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

7.5 - Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da contratante;



P.M.C.M
Processo nº 12.305/16
Rubrica <i>[assinatura]</i> Fls. 12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

7.6- A contratada será responsável pelo transporte das barracas, armazenamento, montagem, desmontagem e manutenção das barracas e respectivos jogos de lonas utilizados na Feira Livre Municipal, realizada semanalmente às quintas-feiras e aos domingos, utilizando caminhão com carroceria de madeira.

7.7- O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso, com toda a documentação regularizada, registrado em nome da empresa contratada e possuir o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

7.8- Compete ainda à contratada realizar a montagem das barracas, garantindo que todas estejam completamente montadas até, no máximo, às 4h30min da manhã nos dias de realização da feira, em razão do horário de início das atividades dos feirantes.

7.9- A contratada deverá executar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva das barracas, estruturas metálicas e jogos de lonas, promovendo os reparos e substituições necessários para mantê-los em perfeitas condições de uso, segurança e conservação.

7.10- Será de responsabilidade da contratada disponibilizar espaço próprio para armazenamento das barracas e realização dos serviços de manutenção, garantindo a guarda, conservação e disponibilidade dos materiais durante todo o período da contratação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado fora da especificação deste Termo de Referência.

9 – DAS PENALIDADES

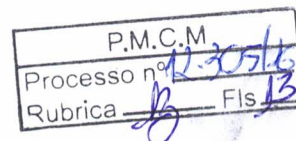
9.1 - Em caso de atraso na execução do serviço objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

9.2 - Não se aplica a multa referida no item 9.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prestação do serviço;

9.3 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

9.4 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

9.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

9.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da contratada, na forma prevista da lei;

9.7 - As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

10- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A fiscalização do serviço se incumbirá através da servidora Camila Peçanha Bonilho, matrícula 4622804, CPF 121.332.797-09.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.4.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.4.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

10.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.7.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



P.M.C.M	
Processo nº	1230512
Rubrica	Fls. 19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

10.8. Visando a comprovação de capacidade técnica operacional, a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

10.8.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de direito privado, para os quais esteja ou tenha prestado serviços igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação de serviço;

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1- A Contratada deverá submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

11.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14133/2021.

Conceição de Macabu, 05 de agosto de 2026.

Jonathan Lima de Vasconcellos
Secretário Municipal de Agropecuária
Portaria 343/2026